



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2058 – DATA 01/04/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 133/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6683/2021 e 72788/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1753/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à senhora **RAIMUNDA DIAS NUNES**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **VITOR ALVES NUNES**, em 23.10.2021, Matrícula nº 04010432-7, Agente de Serviços Gerais, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6522/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 828/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **CLAUDIA BRAGA DE QUEIROZ**, matrícula nº 01008965-2, Professora, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6588/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1756/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **GIOVANNA MARGET MENEZES CARDOSO MASCARENHAS**, matrícula nº 01009928-1, Professora, Classe I, Referência “G”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 136/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6562/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1522/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **EDILEUZA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 01070461-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 137/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6570/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1212/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA JOSÉ SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 01013259-0, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 138/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6610/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1647/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **WANILDA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01005471-2, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 139/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6391/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 015/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ FERREIRA**, matrícula nº 01014175-9, Gari, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 140/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6582/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1614/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **NADJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01069764-3, Professora, Classe I, Referência “G”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 141/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6555/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1616/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARILENE LOPES DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 01009085-7, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 142/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6576/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1615/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA LUCIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 01070419-7, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 143/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6048/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1671/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DA GLORIA RESSURREIÇÃO DE JESUS**, matrícula nº 01007899-0, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 144/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6578/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1529/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **JOSEANE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 01070569-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 145/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6559/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1527/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ROMILDA SANTOS COELHO**, matrícula nº 01070396-1, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 146/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6572/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1528/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO**, matrícula nº 01008800-0, Professora, Classe I, Referência “B”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 147/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6307/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1440/2020, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006 **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ARAUJO CRUZ**, matrícula nº 01070661-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 148/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6623/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1670/2021, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ LUIZ ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 01013933-0, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 150/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6617/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0017/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **CLARICE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 01075598-8, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 151/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6518/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1673/2021, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **VANDEVILMA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 01008680-6, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 152/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6663/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 023/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **ANGELO MARIO SILVA NEVES**, matrícula nº 01005576-6, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 153/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6363/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 190/2020, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, ao servidor **CARLOS FERNANDES LOPES**, matrícula nº 01075027-5, Motorista, Classe IV, Referência “A”, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 154/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6473/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1493/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **EDINALVA BRITO DA SILVA**, matrícula nº 01004684-4, Auxiliar Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







**DECRETO INDIVIDUAL Nº 155/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6607/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0016/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **CHRISTIANE ARAGÃO BAHIA CARNEIRO**, matrícula nº 01070469-2, Enfermeira, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 157/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo NE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO NORMATIVO****DECRETO Nº 12.593, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Republicado por incorreção

Onde se lê: DECRETO Nº 12.953, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Leia-se: DECRETO Nº 12.593, DE 31 MARÇO DE 2022.

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080, de 21 de março de 2022, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 16.864.300,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.85	0002	10.700.300,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0014	411.900,00
11.1111	10.304.0025.2066	3.3.90.34	0002	600.000,00
11.1111	10.304.0025.2066	3.3.90.39	0002	240.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0002	2.747.300,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0002	2.164.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>16.864.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.50.43	0002	100.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.40	0002	500.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	2.900.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0002	2.100.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0002	2.000.900,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.40	0002	400.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0002	200.000,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.50.43	0002	2.318.900,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.30	0002	98.700,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.30	0014	411.900,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.32	0002	400,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0002	1.999.900,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.36	0002	400,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0002	3.822.400,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.47	0002	900,00
11.1111	10.122.0025.2291	4.4.90.52	0002	9.900,00
			<b>TOTAL</b>	<b>16.864.300,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**  
**SUBJUDICE - PROCESSO Nº 8000130-21.2022.8.05.0080****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – EDITAL Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Processo Seletivo (Edital nº 01/2021), para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, caráter temporário, e de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 07 de janeiro de 2022 e suas retificações; e em atendimento a determinação judicial que determinou pela contabilização da nota final do candidato **JEANDERSON SANTOS BULHÕES DE JESUS** a pontuação correspondente ao título de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e a consequente retificação do resultado em sua nota final, Processo nº 8000130-21.2022.8.05.0080:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o candidato aprovados no Processo Seletivo (Edital nº 01/2021) realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

**Para o Professor – Licenciatura em Arte**

	Inscrição	Candidato	Cota	Pontuação	Classificação
1	10778	JEANDERSON SANTOS BULHÕES DE JESUS	ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA	62,25	2º

**Art. 2º** - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- i) Dos Dependentes:
  - Filhos menores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Cartão de Vacina (original e cópia);
  - Filhos maiores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Atestado de Matrícula (original e cópia);
  - Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Escolaridade (cópia).
- j) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- k) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- m) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- n) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- o) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso;

- p) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- q) Comprovante de vacinação para a COVID-19;
- r) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**Art. 3º** - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
  - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
  - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
  - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
  - Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses;
  - Raio X do tórax (PA), com laudo - válido por até 6 (seis) meses;
- b) Exames específicos para candidatas convocados com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
  - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
  - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses;

**§ 1º** - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderá ser solicitado outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**§ 2º** - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

**§ 3º** - O candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Durval Carneiro, S/N, bairro Estação Nova, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, e emissão de Atestado de Saúde ocupacional (ASO), seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias corridos da publicação deste Edital.

**Art. 4º** - Caso o candidato não cumpra o quanto estabelecido neste Edital de Convocação, no prazo de 30 dias corridos, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à contratação.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2021**  
**REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**SUBJUDICE - PROCESSO Nº.8000130-21.2022.8.05.0080**

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no art. 37, da Constituição Federal e pelas instruções contidas no Edital nº 01/2021, que regeu o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, TORNA PÚBLICO a alteração da pontuação final do candidato **JEANDERSON SANTOS BULHÕES DE JESUS**, bem como sua classificação final e de todos os candidatos aprovados e classificados para cargo de professor de Arte, em atendimento a determinação judicial que determinou pela contabilização da nota final do mencionado candidato a pontuação correspondente ao título de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e a consequente retificação do resultado em sua nota final, Processo nº.8000130-21.2022.8.05.0080, conforme segue:

**1. RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO JEANDERSON SANTOS BULHÕES DE JESUS - RETIFICADO CONFORME PROCESSO Nº.8000130-21.2022.8.05.0080**

Onde lê-se:

**Professor - Arte**

INSCRIÇÃO	NOME	TE	CP	CE	NPT	NPT 4	NPT 5	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NASCIMENTO
0010778	JEANDERSON SANTOS BULHÕES DE JESUS	8,75	12,25	26,25	0,00	10,00	0,00	57,25	4º	CLASSIF.	25/02/1990

Leia-se:

**Professor - Arte**

INSCRIÇÃO	NOME	TE	CP	CE	NPT	NPT 4	NPT 5	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NASCIMENTO
0010778	JEANDERSON SANTOS BULHÕES DE JESUS	8,75	12,25	26,25	5,00	10,00	0,00	62,25	3º	CLASSIF.	25/02/1990

**2. RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA- RETIFICADO CONFORME PROCESSO Nº.8000130-21.2022.8.05.0080**

**Professor – Arte**

INSCRIÇÃO	NOME	TE	CP	CE	NPT	NPT4	NPT5	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
0010167	LEIDSON DA SILVA LIMA	5,25	12,25	35,00	5,00	10,00	0,00	67,50	1º	Classificado	25/05/1982
0006788	TAINÁ MATOS LIMA ALVES BOAVENTURA	8,75	14,00	29,75	0,00	10,00	0,00	62,50	2º	Classificado	08/06/1989
0010778	JEANDERSON SANTOS BULHÕES DE JESUS	8,75	12,25	26,25	5,00	10,00	0,00	62,25	3º	Classificado	25/02/1990
0012021	CRISTIANE ARAGÃO DE MELO SEIXAS	5,25	15,75	35,00	5,00	0,00	0,00	61,00	4º	Classificado	01/06/1983
0012772	GABRIELE ALEXANDRE DE FRANÇA	7,00	10,50	26,25	5,00	10,00	0,00	58,75	5º	Classificado	16/02/1983
0007612	SARA CRISTINA DA SILVA	8,75	15,75	19,25	5,00	10,00	0,00	58,75	6º	Classificado	17/04/1985
0009110	MARIA JOSEANE DE SANTANA SANTOS	8,75	14,00	29,75	5,00	0,00	0,00	57,50	7º	Classificado	30/06/1992
0010291	TATIANE ALVES RIBEIRO	7,00	15,75	24,50	0,00	10,00	0,00	57,25	8º	Classificado	29/10/1979
0012391	WYLLIAN SANTOS DA SILVA	7,00	14,00	29,75	5,00	0,00	0,00	55,75	9º	Classificado	14/06/1978
0010723	WILMA PAIM DAS VIRGENS MAIA	8,75	14,00	26,25	5,00	0,00	0,00	54,00	10º	Classificado	16/02/1982
0006304	DANIELA LEMOS OLIVEIRA	5,25	14,00	29,75	5,00	0,00	0,00	54,00	11º	Classificado	30/06/1983
0012521	AURILENE PEREIRA FERREIRA	3,50	10,50	36,75	-	-	-	50,75	12º	Classificado	01/10/1982
0009523	CAROLINA GONÇALVES SILVA CARDOSO	7,00	14,00	29,75	-	-	-	50,75	13º	Classificado	04/01/1995





0010604	WASHINGTON MACEDO BARBOSA	7,00	14,00	28,00	-	-	-	49,00	14ª	Classificado	16/06/1978
0012953	LORENA CRISTIANE GONÇALVES SANTANNA	8,75	14,00	26,25	-	-	-	49,00	15ª	Classificado	13/07/1985
0012505	TALES URIEL FERREIRA PIMENTA	7,00	17,50	24,50	-	-	-	49,00	16ª	Classificado	23/04/1999
0013921	SUZANA LUCI COSTA NOGUEIRA DE ALMEIDA	7,00	15,75	22,75	-	-	-	45,50	17ª	Classificado	30/04/1976
0011380	JOSIMAR GASPARG DOS SANTOS	7,00	12,25	26,25	-	-	-	45,50	18ª	Classificado	11/04/1984
0007676	AÍDA VITÓRIA FARIAS VIRGENS	7,00	15,75	22,75	-	-	-	45,50	19ª	Classificado	09/05/1991
0013484	ANANDA DE OLIVEIRA ROCHA FEREAZ	8,75	14,00	22,75	-	-	-	45,50	20ª	Classificado	19/03/1992
0013472	IDISON PAULO SANTANA PINHEIRO	8,75	8,75	26,25	-	-	-	43,75	21ª	Classificado	03/11/1982

**3. RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA - RETIFICADO CONFORME PROCESSO Nº.8000130-21.2022.8.05.0080**

**Professor - Arte**

INSCRIÇÃO	NOME	TE	CP	CE	NPT	NPT4	NPT5	NOTA FINAL		RESULTADO	NASC.
								NOTA	POSICÃO		
0006788	TAINÁ MATOS LIMA ALVES BOAVENTURA	8,75	14,00	29,75	0,00	10,00	0,00	62,50	1ª	Classificado	08/06/1989
0010778	JEANDERSON SANTOS BULHÕES DE JESUS	8,75	12,25	26,25	5,00	10,00	0,00	62,25	2ª	Classificado	25/02/1990
0007612	SARA CRISTINA DA SILVA	8,75	15,75	19,25	5,00	10,00	0,00	58,75	3ª	Classificado	17/04/1985
0009110	MARIA JOSEANE DE SANTANA SANTOS	8,75	14,00	29,75	5,00	0,00	0,00	57,50	4ª	Classificado	30/06/1992
0012391	WYLLIAN SANTOS DA SILVA	7,00	14,00	29,75	5,00	0,00	0,00	55,75	5ª	Classificado	14/06/1978
0010723	WILMA PAIM DAS VIRGENS MAIA	8,75	14,00	26,25	5,00	0,00	0,00	54,00	6ª	Classificado	16/02/1982
0006304	DANIELA LEMOS OLIVEIRA	5,25	14,00	29,75	5,00	0,00	0,00	54,00	7ª	Classificado	30/06/1983
0010604	WASHINGTON MACEDO BARBOSA	7,00	14,00	28,00	-	-	-	49,00	8ª	Classificado	16/06/1978
0012953	LORENA CRISTIANE GONÇALVES SANTANNA	8,75	14,00	26,25	-	-	-	49,00	9ª	Classificado	13/07/1985

Feira de Santana, BA, em 30 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 134-2022-20AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.** Aditar contrato nº 54-2021-20C. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato atualizado, será de R\$ 6.725,25, correspondendo a uma diferença total de R\$ 8.128,25, equivalente a aproximadamente 10,25% do valor originário do contrato, com base no índice oficial do IPCA, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ R\$ 87.428,25, e valor acumulado do contrato para R\$ 166.728,25. **DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.**

---

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA**  
**LICITAÇÃO Nº 091-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-2021.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana. Encontra-se disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [correção ao edital](#). Feira de Santana, 31/03/2022. **Verilandia Sena Barros** – Pregoeira.

---

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA**  
**LICITAÇÃO Nº 004-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2022**  
**Republicado por incorreção**

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da rede pública municipal de ensino. Encontra-se disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [correção ao edital](#). Feira de Santana, 31/03/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

---

**CRENCIAMENTO Nº 002-2022**

**Objeto:** credenciamento para prestação de serviços por operadoras de planos de saúde médicos, aos servidores do município de Feira de Santana, ativos e inativos, investidos em cargo público de provimento efetivo, de provimento em comissão, membros de conselhos tutelares, servidores públicos contratados temporariamente pelo regime especial de Direito Administrativo, pensionistas e seus dependentes. **Data:** 19/04/2022 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 31/03/2022. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 273/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6683/2021 e 72788/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1753/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **RAIMUNDA DIAS NUNES**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **VITOR ALVES NUNES**, em 23.10.2021, Matrícula nº 04010432-7, Agente de Serviços Gerais, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2021, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 1.485,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

### PORTARIA Nº 274/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6522/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 828/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLAUDIA BRAGA DE QUEIROZ**, matrícula nº 01008965-2, Professora, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 4.456,91 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.428,39; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 1.028,52. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA







**PORTARIA Nº 275/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6588/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1756/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GIOVANNA MARGET MENEZES CARDOSO MASCARENHAS**, matrícula nº 01009928-1, Professora, Classe I, Referência “G”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.002,73 (oito mil e dois reais e setenta e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.203,67; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.799,06. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 276/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6562/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1522/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDILEUZA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 01070461-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.522,83 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.877,21; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 1.645,62. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 277/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6570/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1212/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA JOSÉ SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 01013259-0, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (40%) – R\$ 484,80; gratificação do exercício em unidade de saúde (40%) – R\$ 484,80; insalubridade (40%) – R\$ 242,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 278/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6610/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1647/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **WANILDA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01005471-2, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.672,56 (mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (38%) – R\$ 460,59. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 279/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6391/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 015/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ FERREIRA**, matrícula nº 01014175-9, Gari, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Hídricos e Desenvolvimento Rural, em R\$ 2.108,88 (dois mil cento e oito reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (34%) – R\$ 412,00; insalubridade (40%) – R\$ 484,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 280/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6582/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1614/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NADJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01069764-3, Professora, Classe I, Referência “G”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.878,66 (sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.203,67; adicional por tempo de serviço (27%) – R\$ 1.674,99. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 281/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6555/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1616/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARILENE LOPES DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 01009085-7, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.702,65 (três mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.938,61; adicional por tempo de serviço (26%) – R\$ 764,04. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 282/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6576/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1615/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUCIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 01070419-7, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.104,92 (sete mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.550,72; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 1.554,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 283/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6048/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1671/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA GLORIA RESSURREIÇÃO DE JESUS**, matrícula nº 01007899-0, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.868,16 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.828,27; adicional por tempo de serviço (35%) – R\$ 2.039,89. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 284/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6578/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1529/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOSEANE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 01070569-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.104,92 (sete mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.550,72; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 1.554,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 285/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6559/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1527/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROMILDA SANTOS COELHO**, matrícula nº 01070396-1, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.104,92 (sete mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.550,72; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 1.554,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 286/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6572/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1528/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO**, matrícula nº 01008800-0, Professora, Classe I, Referência “B”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 5.243,72 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.942,65; adicional por tempo de serviço (33%) – R\$ 1.301,07. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 287/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6307/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1440/2020, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ARAUJO CRUZ**, matrícula nº 01070661-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.522,83 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.877,21; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 1.645,62. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 288/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6623/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1670/2021, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ LUIZ ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 01013933-0, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 3.829,92 (três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (36%) – R\$ 436,32; gratificação do exercício em unidade de saúde (40%) – R\$ 484,80; insalubridade (40%) – R\$ 484,80; estabilidade econômica FC-1 – R\$ 1.212,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 289/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6617/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0017/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLARICE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 01075598-8, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 5.787,75 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.076,97; adicional por tempo de serviço (14%) – R\$ 710,78. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 290/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6518/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1673/2021, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VANDEVILMA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 01008680-6, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.854,36 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (33%) – R\$ 399,96; insalubridade (20%) – R\$ 242,40. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 2912022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6663/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 023/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANGELO MARIO SILVA NEVES**, matrícula nº 01005576-6, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, em R\$ 2.254,32 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (36%) – R\$ 436,32; estabilidade econômica FC-2 – R\$ 606,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 292/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6363/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 190/2020, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **CARLOS FERNANDES LOPES**, matrícula nº 01075027-5, Motorista, Classe IV, Referência “A”, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), equivalentes à proporcionalidade de 44,94% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de julho/1996 a março/2022. Valor do provento apurado – R\$ 1.103,77; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (Art. 201, § 2º, da Constituição Federal) – R\$ 108,23. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



**PORTARIA Nº 293/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6473/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1493/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDINALVA BRITO DA SILVA**, matrícula nº 01004684-4, Auxiliar Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.599,84 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (32%) – R\$ 387,84. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 294/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6607/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0016/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CHRISTIANE ARAGÃO BAHIA CARNEIRO**, matrícula nº 01070469-2, Enfermeira, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 5.310,96 (cinco mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.981,70; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 554,88; insalubridade (40%) – R\$ 396,34; gratificação do exercício em unidade de saúde (40%) – R\$ 792,68; adicional SAMU (80%) – 1.585,36. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 303/2022** – considerando o que consta do processo administrativo nº 71997/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **LINDAURA COSTA LAGO**, Médica, matrícula nº 01.070.561-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 2013 a 2018, com efeito a partir da data de sua publicação.

**Nº 304/2022** – considerando o que consta do processo administrativo nº 78432/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA DAMASCENO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 05.000.263-2, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 2014 a 2019, com efeito a partir da data de sua publicação.

**Nº 305/2022** – considerando o que consta do Memorando nº 2.332/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **LOURIVALDO SILVA FERNANDES DE JESUS**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.329-4, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

**Nº 306/2022** – considerando o que consta do Memorando nº 2.327/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **AKEDO ALMEIDA SANTOS**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.324-4, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

**Nº 307/2022** – considerando o que consta do Protocolo nº 286 /2022, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA RITA PEREIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.038-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

**Nº 308/2022** – considerando o que consta do Protocolo nº 007/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **IRACI DE JESUS NASCIMENTO**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08.010.114-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2020.

**Nº 309/2022** – considerando o que consta no Protocolo nº 233/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.338-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

**Nº 310/2022** – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 746/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **MARTA SHEILA MOURA SANTANA**, Professora, matrícula nº 01.069.511-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/03/2022

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.696/06, **notifica** a entidade **SINDICATO DOS CAMELÔS DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 15.721.150/0001-61, CNPJ.: 15.721.150/0001-61** para que no prazo de 3(dias) úteis, a partir da publicação deste Edital, seu responsável apresente-se à Controladoria Geral do Município para resolver assunto de interesse mútuo.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
010056605	Augusto de Assis Freitas Filho	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/08/2022
080344735	Elsiane da Costa Leal	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/05/2022
080001797	Iracassia Farias Silva Alves	SMS	Readaptação definitiva
080317988	Jadicea Antonia dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/05/2022
010099085	Marcia Araujo Rios	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/05/2022
010748727	Rita de Fatima Moraes Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/04/2022
010773186	Tania Regina Moraes Soares	SEDUC	Readaptação definitiva
010731281	Valdir Chagas Araujo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/04/2022
27	Vicen Ferreres Oliveira de Souza	CMFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/07/2022

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 31 de março de 2022.

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA " **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2022**", JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022	AQUISIÇÃO DE <b>FÓRMULAS INFANTIS</b> PARA ATENDER A DEMANDA DO LACTÁRIO DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL (HJEL/HIPS), CONF. AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO <b>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO III DO EDITAL.</b>	SERVINUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI <b>ITENS: 1, 3, 5, 6, 8 e 9</b>	<b>R\$ 36.311,96</b>	<b>Data: 23/03/2022</b> Prazo 12 (doze) meses em Contrato <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005 Conforme Edital.</i>
			THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. <b>ITENS: 2, 4, e 7</b>	<b>R\$ 11.982,80</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Elemento Despesa:3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fonte: 002</b>

FEIRA DE SANTANA, 31 DE MARÇO DE 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022	AQUISIÇÃO DE <b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS</b> , EM REGIME DE COMODATO, PELO <b>PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b> , PARA ATENDER A DEMANDA DAS <b>UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA</b> , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO <b>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.</b>	LIMP AKY DISTRIBUIDORA LTDA.	<b>R\$ 52.080,00</b>	<b>Data: 23/03//2022</b> Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº. 9.433/2005. Conforme o Edital.</i>
					<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fonte: 0050</b>

FEIRA DE SANTANA, 31 DE MARÇO DE 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
016-2022-1123	AQUISIÇÃO DE <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b> PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HOSPITAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	VMC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	Licitação Nº 014 -2021 Pregão Presencial Nº 007-2021 Elemento Despesa:3.3.90.30.1200 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>PARECER Nº. 017/FHFS/2022</b>	Acréscimo Quantitativo no percentual de 18% (dezoito por cento) do <b>CONTRATO Nº 071 – 2021 - 1123</b> , perfazendo um montante de R\$ 84.555,02.	10/03/2022
018-2022-1123	AQUISIÇÃO DE <b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MARCENARIA E PINTURA AFINS</b> , PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, <b>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.</b>	JB SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI	Licitação Nº 024 -2021 Pregão Presencial Nº 014-2021 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>PARECER Nº. 011/FHFS/2022</b>	Majoração Quantitativa no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do <b>CONTRATO Nº 111-2021-1123</b> , perfazendo um total de R\$ 13.992,19.	22/03/2022

Feira de Santana, 31 de março de 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022	AQUISIÇÃO DE <b>55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) TESTES DE HEMATOLOGIA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO</b> PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE HEMATOLOGIA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - HOSPITAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO <b>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.</b>	BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	<b>R\$121.550,00</b>	<b>Data: 28/03//2022</b> Prazo <b>12(doze) meses</b> em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005 Conforme Edital.</i>
					<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
					Elemento Despesa:3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fonte: 0050</b>

FEIRA DE SANTANA, 31 DE MARÇO DE 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**CONTRATOS**

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
003-2022-1123	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP À GRANEL, COM CONCESSÃO DO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL DA MULHER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	Dispensa: Nº. 032-2022-1123-D Proc. Adm.: Nº 046-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 <b>VALOR GLOBAL R\$ 17.457,00</b>	Data: 14/03/2022 Prazo Contratual 03 (três) meses em Contrato.

Feira de Santana, 31 de março de 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**TERMO DE APOSTILAMENTO FHFS Nº. 034-2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 145-2021-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A QUE SEGUE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, ALTERAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE, JUNTO AO CONTRATO Nº. 145-2021-1123, FIRMADO COM A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 58.426.628/0001-33

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Fica incluso o Projeto Atividade 2076 ao Contrato Nº. 145-2021-1123, firmado com a Empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda. , que passará ter os seguintes Projetos de Atividades: 2075 e 2076.

**Parágrafo Único:** Dados contidos na C.I. Nº. 13.2022, da Diretoria Administrativa e Financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de março de 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**FHFS Nº. 035-2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. **152-2021-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA** A QUE SEGUE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, ALTERAÇÃO DO **PROJETO/ATIVIDADE**, JUNTO AO **CONTRATO Nº. 152-2021-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 00.429.189/0001-32.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Fica incluso o **Projeto Atividade 2076** ao Contrato Nº. 152-2021-1123, firmado com a Empresa Alfalimp Comércio de Material de Limpeza Ltda., que passará ter os seguintes Projetos de Atividades: 2075 e 2076.

***Parágrafo Único:** Dados contidos na **C.I. Nº. 14.2022**, da Diretoria Administrativa e Financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de março de 2022.

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**FHFS Nº. 036-2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. **153-2021-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** A QUE SEGUE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, ALTERAÇÃO DO **PROJETO/ATIVIDADE**, JUNTO AO **CONTRATO Nº. 153-2021-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 02.421.679/0001-18

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Fica incluso o **Projeto Atividade 2076** ao Contrato Nº. 153-2021-1123, firmado com a Empresa Divimed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. , que passará ter os seguintes Projetos de Atividades: 2075 e 2076.

*Parágrafo Único: Dados contidos na **C.I. Nº. 16.2022**, da Diretoria Administrativa e Financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de março de 2022.

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**FHFS Nº. 037-2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. **155-2021-1123**,  
CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A  
EMPRESA **LIMP - AKY DISTRIBUIDORA LTDA** A QUE SEGUE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, ALTERAÇÃO DO **PROJETO/ATIVIDADE**, JUNTO AO **CONTRATO Nº. 155-2021-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **LIMP - AKY DISTRIBUIDORA LTDA** , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 04.702.241/0001-33

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Fica incluso o **Projeto Atividade 2076** ao Contrato Nº. 155-2021-1123, firmado com a Empresa Limpy-Aky Distribuidora Ltda. , que passará ter os seguintes Projetos de Atividades: 2075 e 2076.

*Parágrafo Único: Dados contidos na C.I. Nº. 15.2022, da Diretoria Administrativa e Financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de março de 2022.

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

